



- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.07.001

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Milagres

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Demutran, Secretaria de Segurança Pública Defesa e Cidadania, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta Empreitada por Global

FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - Centro CEP: 63.250-000 - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 026/2021-GP de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**

2.0 DAS DATAS E HORÁRIOS:

O documento de credenciamento, a declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, às **09h:00min** (Horário Local) do **dia 22 de Janeiro de 2021.**

3.0 DOS ANEXOS:

3.1. Integra este Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES



4.0 DA PARTICIPA O

4.1. Poder  participar da presente licita o qualquer empresa legalmente constitu da e que fa a refer ncia, no instrumento constitutivo, ao objeto da licita o, que satisfa a todas as exig ncias, especifica es e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no pre mbulo deste Edital, os seguintes documentos:

- 4.1.1. Documento de credenciamento;
- 4.1.2. Declara o do pleno cumprimento das exig ncias de habilita o;
- 4.1.3. Envelope 01 – contendo a proposta de pre os;
- 4.1.4. Envelope 02 – contendo os documentos de habilita o.

4.2. N o poder o participar desta licita o as empresas em forma de cons rcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob fal ncia, concordata/ recupera o judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolu o, liquida o ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inid nea pela Administra o P blica.

4.3. O local de abastecimento (posto de Combust veis) dever  estar no m ximo, a um raio de 15 (quinze) km de dist ncia da sede do Munic pio de MILAGRES/CE ou da garagem da Prefeitura Municipal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documenta o h bil de credenciamento, ser  o  nico admitido a intervir nas fases de procedimento licitat rio, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identifica o, expedido por  rg o oficial;

5.2 Por documento h bil entendem-se:

- a) Procura o p blica ou particular espec fica para a presente licita o com firma reconhecida em cart rio, constituindo o representante, acompanhada de c pia autenticada em cart rio do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Tratando-se de s cio, propriet rio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever  apresentar c pia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado por Cart rio competente e/ou pelo pr prio pregoeiro em virtude da apresenta o do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura.
- c) O representante legal e ou procurador dever o identificar-se exibindo original Carteira de Identidade ou outro documento de identifica o v lido na forma da lei que contenha foto, os quais ser o xerocopiados autenticados pelo Pregoeiro e far o parte do processo.

5.3 Todos os credenciados das empresas licitantes dever o permanecer na sess o at  a conclus o dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.4 Caso a empresa n o credencie nenhum representante, n o esteja representada por s cio administrador, ou que n o cumpra as exig ncias de representa o, n o poder  formular novas ofertas e lances de pre os na fase da disputa de pre os, nem se manifestar durante o transcurso do Preg o, n o podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

5.5 Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, dever o ser apresentados em original (ocasi o em que permaneceram definitivamente no  rg o) ou por processo de c pia autenticada por cart rio competente e/ou pelo Pregoeiro por ocasi o do original.

6. DA PROPOSTA DE PRE OS

6.1. A proposta de pre os dever :

6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontisp cio com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES



Pregão Presencial Nº 001/2021
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ Nº

6.1.2. A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição do CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021**, observadas as características e as condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

e) Conter o preço unitário e total de cada ITEM cotado, em moeda corrente nacional;

6.2. Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado, no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
- c) Ser irrevogáveis durante a vigência da proposta.

6.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4. Uma vez aberta às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

6.6. É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá:

7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
Pregão Presencial Nº 001/2021
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ Nº

7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1. Quanto à **Habilitação Jurídica**, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; (inc. II, art. 28, Lei nº 8.666/93).



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e seus aditivos, conforme o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; (inc. III, art. 28, Lei n  8.666/93).
- c) Decreto de autoriza o e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, quando a atividade assim o exigir. (inc. V, art. 28, Lei n  8.666/93).
- d) C dula de Identidade, ou outro documento v lido na forma da Lei com foto, e CPF do representante legal da empresa.

7.2.2. Quanto   Regularidade Fiscal, a licitante dever  apresentar:

- a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei n  8.666/93).
- b) Prova de inscri o no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei n  8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei n  8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresenta o de: (inc. IV, art. 29, Lei n  8.666/93).
- e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho. (Lei 12.440/2011).
- f) Autoriza o da Ag ncia Nacional de Petr leo (ANP).

7.2.3. Quanto   Regularidade Econ mico-Financeira, a licitante dever  apresentar:

- a) Certid o negativa de fal ncia e concordata/recupera o judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica;
- b) Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta.
 - b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) ficar o isentas de apresenta o de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26,   2  e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n  147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresenta o dos seguintes documentos:
 - b.2) Comprovante de op o pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) obtido atrav s do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b.3) Extrato de declara o de Informa es Socioecon micas e Fiscais (DEFIS)

7.2.4. Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) Declara o em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR);

7.2.5. Os documentos necess rios   habilita o dever o ser apresentados em original ou c pia autenticada em cart rio. Caso a documenta o tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dar  atrav s de consulta ao site que o expediu, caso n o seja poss vel   consulta pelo site emissora mesma dever  ser apresentada em original ou autenticada em cart rio. Aludida documenta o, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, far  parte dos autos e n o ser  devolvida;



7.3. Os documentos apresentados dever o ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos dever o ser da matriz, se de alguma filial, todos dever o ser da mesma filial, com exce o dos documentos que s o v lidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato ser  celebrado com a sede que apresentou a documenta o.

7.4. O n o atendimento de qualquer exig ncia ou condi o deste t pico do Edital implicar  na **INABILITA O** do licitante.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presen a dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurar  a sess o p blica, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de pre os e de habilita o, e ainda   realiza o do procedimento licitat rio;

8.1.1. O pregoeiro poder  estabelecer prazo de toler ncia de at  15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2. Ap s a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta ser  recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licita o estejam no local designado **antes** do referido hor rio;

8.3. Ap s a verifica o dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declara o do pleno cumprimento de exig ncias de habilita o, ser o abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 01), ocasi o em que ser  procedida   verifica o da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompat veis;

8.4. No curso da Sess o, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **PRE O GLOBAL POR ITEM** mais baixo, e os das ofertas com at  10% (dez por cento) superiores  quela, poder o fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, at  a proclama o do vencedor. **Caso n o se verifique no m nimo 03 (tr s) ofertas nas condi es definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os pre os oferecidos, **at  o m ximo de 03 (tr s) propostas, incluindo a de menor valor**, poder o fazer lances verbais e sucessivos, tamb m em valores distintos e decrescentes. Ainda neste  ltimo caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas ser o classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o n mero de licitantes totais ultrapasse a 03 (tr s). Nessa situa o, ser  realizado sorteio para a defini o da ordem dos lances.

8.4.1. Se, com os cr terios acima, n o for poss vel a obten o de n mero m nimo de 03 (tr s) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassifica o de propostas escritas, o certame transcorrer  normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um  nico interessado ou uma s  proposta admitida, o Pregoeiro dar  continuidade ao procedimento sem a realiza o da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes   aceitabilidade da proposta,   habilita o,   negocia o do pre o e   adjudica o.

8.4.2. A fase de lances, destinada exclusivamente   redu o de pre os, se processar  em rodas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poder o formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, at  que se obtenha o menor pre o poss vel. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sess o, valores m nimos dos lances ofertados e tempo de dura o da fase de lances;

8.4.3. Dos lances ofertados n o caber  retrata o;

8.4.4. O primeiro lance caber  ao autor da proposta selecionada de maior pre o. Logo depois, o Pregoeiro convidar  individualmente, em ordem decrescente de pre os, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seq ncia nas rodadas subsequentes.

8.5. A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar  na manuten o dos  ltimos pre os ofertados pelo licitante, seja pela proposta de pre os ou, tendo havido, do  ltimo lance realizado, para efeito de ordena o das propostas;

8.6. Caso n o se realize lances verbais por todos os licitantes, ser o verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor pre o global ofertado e o valor estimado para a contrata o;

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-  quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;



- 8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor pre o global apresentado para o objeto desta licita o, o Pregoeiro confrontar  referidos pre os com os estimados para contrata o;
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro proceder    classifica o dos licitantes, considerando os valores lan ados e verificar  se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n  123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, al m de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao pre o, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1.** Considerar-se- o empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 8.9.2.** N o ocorrer  empate quando o melhor pre o tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.3.** Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-  da seguinte forma:
- a) O pregoeiro convocar  a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresenta o de proposta de pre os inferior   da primeira classificada;
- b) A convoca o deve ser atendida no prazo m ximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclus o do direito, e havendo a apresenta o de pre o inferior pela mesma, esta passar    condi o de primeira classificada no certame, n o importando em realiza o de nova etapa de lances;
- c) N o ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das al neas "a" e "b" desse item, ser o convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hip tese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito;
- d) No caso de equival ncia (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  exercer o direito de prefer ncia, atrav s da apresenta o de melhor oferta.
- 8.10.** Ordenadas as ofertas, o pregoeiro proceder    abertura do envelope contendo os documentos de habilita o (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor pre o global ofertado (e conseqentemente melhor proposta) para verifica o do atendimento das condi es fixadas neste edital;
- 8.11.** No caso de inabilita o do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, ser o analisados os documentos habilitat rios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, at  que um licitante atenda  s condi es fixadas neste edital;
- 8.11.1.** Caso a licitante classificada com o menor pre o global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restri es na comprova o da regularidade fiscal ser  assegurado o prazo de 02 (dois) dias  teis, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regulariza o da documenta o apresentada com restri es, ocasi o em que ser  suspensa a sess o e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
- 8.11.2.** No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a n o-regulariza o da documenta o fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es cab veis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o crescente, e se convocado poder  exercer o direito inserto no item 8.11.1;
- 8.11.3.** A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 n o desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresenta o dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais dever o ser apresentados mesmo que com restri es sob pena de inabilita o.
- 8.12.** Nas situa es previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor;
- 8.13.** Verificado o atendimento das exig ncias fixadas neste Edital, ser  classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso n o haja manifesta o recursal;



- 8.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", transcorridos 10 (dez) dias após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 10 (dez) dias, após o que os mesmos serão destruídos;
- 8.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;
- 8.16. Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em estrita observância do dispositivo no inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições deste Edital.
- 9.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação;
- 9.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;
- 9.6. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;
- 9.6.1. Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- 10.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 10.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 10.6. O(s) recurso(s) será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão;
- 10.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
 - Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade



superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato;

11.2. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

11.6. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

12.2. O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

12.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0701-041220064.2.004, 0701-061820002.2.077, 1001-041220039.2.015, 1101-181220046.2.018, 1501-123680031.2.049, 1502-123610031.2.035, 1401-101220028.2.051, 1401-103010024.2.052, 1401-103015018.2.080, 1401-103020025.2.055, 1601-081220017.2.025 e 1601-082440004.1.046

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: Próprios e/ou Transferidos pela União ou Estado

12.4. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:



- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
 - c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 13.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";
- 13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;
- 13.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração;
- 14.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 14.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
- 14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 14.5. A Execução dos serviços será de forma INDIRETA;
- 14.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 14.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/ fornecimento;
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
- 14.11. A cópia do presente edital e solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, endereço sito a Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000.
- 14.12. É competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES, 11 de Janeiro de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Francisco Jaiques Vasques Medeiros
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PREGOEIRO OFICIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2021.01.07.001
Pregão Presencial Nº 001/2021

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Nome do Projeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Abastecimento de veículos a disposição do município de Milagres/Ceará, para o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Executivo.

3. ESCOPO DO TRABALHO

3.1. Estão compreendidos no escopo do trabalho, os serviços de abastecimento da frota de veículos a disposição do Município de Milagres/Ceará.

4. METODOLOGIA

4.1. Disponibilização pela Contratada de estabelecimento para abastecimento dos veículos a disposição do município de Milagres/Ceará.

4.2. Registrar em formulário fornecido pela contratante os seguintes dados:

- Marca/Modelo:
- Placa:
- Tipo de Combustível:
- Data:
- QTDE de Litros:
- Valor Total: R\$

4.3. A entrega dos produtos (abastecimento dos veículos a disposição do município Milagres/Ceará será feita mediante a apresentação, por motorista do órgão, do "Documento de Requisição", encaminhado pelo responsável em duas vias, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável, através do condutor do veículo.

5. PRODUTO DO TRABALHO

5.1. Abastecimento dos veículos com as especificações e quantidades da Requisição;

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e fornecido(s) no período. A Contratada receberá o valor mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada sua conformidade, através de Cheque ou Transferência Eletrônica em seu favor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do futuro contrato correrá por conta da dotação orçamentaria consignada no orçamento municipal de 2019, nas rubricas Nº **0701-041220064.2.004**, **0701-061820002.2.077**, **1001-041220039.2.015**, **1101-181220046.2.018**, **1501-123680031.2.049**, **1502-123610031.2.035**, **1401-101220028.2.051**, **1401-103010024.2.052**, **1401-103015018.2.080**, **1401-103020025.2.055**, **1601-081220017.2.025** e **1601-082440004.1.046**, sob o elemento de despesas nº **3.3.90.30.00**, com utilização da Fonte de Recursos: **Próprios e/ou Transferidos pela União ou Estado**.

8. ESTIMATIVA DE QTDE:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



8.1. Os quantitativos estimados para a execu o do contrato feito com base nas quantidades de ve culos e tipo de combust vel da frota do munic pio de Milagres/Cear  apresentam-se na tabela a seguir:

Unidade Administrativa	Gasolina - Litro	Diesel S10 - Litro	Aditivo ARLA 32 - Gal�o de 20 Litros
Demutran	2.500	0	0
Secretaria de Seguran�a P�blica	0	4.000	0
Secretaria de Infraestrutura	4.000	200.000	0
Secretaria de Agricultura	2.500	0	0
Secretaria de Educa�o	4.000	15.000	0
Transporte Escolar	0	127.000	264
Secretaria de Sa�de	22.000	0	0
Aten�o B�sica de Sa�de	90.000	0	0
Hospital	16.000	0	0
Secretaria de Assist�ncia Social	3.000	4.000	0
Programa Bolsa Fam�lia	6.000	0	0
TOTAL	150.000	350.000	264

9. DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Instruir seus servidores a respeito das disposi es presentes neste Contrato;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;
- 9.3. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combust veis fornecidos, no prazo m ximo de at  10 dias do recebimento das mesmas, ap s devidamente atestadas por servidor respons vel;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corre o das irregularidades encontradas na execu o do contrato;
- 9.5. Oferecer todas as informa es necess rias para que a contratada possa prestar os servi os dentro das especifica es t cnicas recomendadas;

10. DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA:

- 10.1. Instruir seus empregados a respeito das disposi es presentes neste Contrato, mantendo, durante toda a sua execu o, as condi es de habilita o e qualifica es exigidas na Lei de Licita es;
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos servi os contratados, nos termos da legisla o vigente, n o podendo, em hip tese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer opera o financeira, bem como, ceder ou sublocar os servi os a terceiros;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obriga es e exig ncias decorrentes da legisla o trabalhista e previdenci ria, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE v nculo empregat cio ou de qualquer outra natureza, raz o pela qual correr o por cona exclusiva da CONTRATADA todos os  nus decorrentes de rescis es de contratos de trabalho e atos de subordina o de seu pessoal;
- 10.4. Responsabilizar-se por todos os danos e preju zos que vier a causar   CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorr ncia do descumprimento das condi es aqui definidas, por falha na execu o dos servi os;
- 10.5. Abastecimento cont nuo e ininterrupto da frota de ve culos do Munic pio de Milagres/Cear ;
- 10.6. Providenciar a imediata corre o das diverg ncias apontadas pela CONTRATANTE quanto   execu o dos servi os contratados;
- 10.7. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorre es;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência terá início na data de assinatura do contrato e vigorará até **31 de Dezembro de 2021**.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Pela execução total dos serviços objeto deste Termo de Referência, apresenta-se a seguir o valor estimado, com base na média das pesquisas de preços efetuada junto às empresas que atuam no mercado, incidindo sobre os mesmos os custos diretos, indiretos, encargos e todas as demais despesas legais, contratuais e convencionais.

12.2. Estima-se para esta aquisição o valor de:

PRODUTO	QTDE ESTIMADA	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
DIESEL S10	350.000	R\$ 3,91	R\$ 1.367.333,33
GASOLINA COMUM	150.000	R\$ 4,81	R\$ 721.500,00
ADITIVO ARLA 32	264	R\$ 69,33	R\$ 18.304,00
TOTAL			R\$ 2.107.137,33

Milagres/CE, 06 de Janeiro de 2021.

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADOR(A) DESPESAS

GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ORDENADOR(A) DESPESAS

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR(A) DESPESAS

FRANCISCA SÔNIA MOREIRA DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDENADOR(A) DESPESAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2021.01.07.001
Pregão Presencial N.º 001/2021

ANEXO 02
MINUTA DA PROPOSTA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- MINUTA DE PROPOSTA -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

A Pessoa Jurídica a seguir:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.07.001**, que trata do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021**, conforme especificações abaixo detalhadas.

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	150.000		
2	DIESEL S10	Litro	350.000		
3	ADITIVO ARLA 32	Galão 20 Litros	264		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo representante legal



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2021.01.07.001
Pregão Presencial N.º 001/2021

ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021



- MINUTA DO CONTRATO -

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Secretaria Municipal de e a, para o fim que nele se declara.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, Estado do Ceará, Pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Helena Mendonça Figueiredo, Nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Gestor do, Sr(a), inscrito no CPF sob nº e identidade sob nº, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado) na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representado por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida pelo **Processo de Licitação nº 2021.01.07.001** na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2021**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação nº 2021.01.07.001 na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2021**, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e devidamente homologado pelo (a) Secretário(a) Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, junto a Secretaria Municipal de, descritos no Anexo I do Edital, e proposta de preços apresentada pela Contratada, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Item	Especificação	Unidade	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro			
2	Diesel S10	Litro			
3	Aditivo Arla 32	Galão 20 Litros			

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ ____ (_____), a ser pago favor da Contratada.

4.2 - O Pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e fornecido(s) no período. A Contratada receberá o valor mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada sua conformidade, através de Cheque ou Transferência Eletrônica em seu favor.

4.3 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancária ou cheque nominal;

4.4 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do



preço fixado para o dia da apresenta o da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço aplicado sobre o preço proposto;

4.5 - Para formaliza o do reajuste a contratada dever  apresentar no prazo de 05 (cinco) dias  teis os documentos comprobat rios da altera o do preço dos produtos (gasolina e  leo diesel), atrav s de Planilha de Reajuste em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, que conter  preço em vigor, a porcentagem do reajuste e valor do preço reajustado, devidamente assinada pelo respons vel legal da contratada;

4.6 - A Planilha a que se refere o item anterior dever  ainda ser acompanhada de documentos que comprovem a veracidade das informa es nela contidas, como notas fiscais de fornecedores da contratada ou planilha de custos.

CL USULA QUINTA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato ter  vig ncia at  **31/12/2020**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos per odos, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n  8.666/93.

CL USULA SEXTA - DA DOTA O ORÇAMENT RIA

6.1 - As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da seguinte dota o orçament ria n , sob o elemento de despesa n , Fonte de Recursos

CL USULA S TIMA - DAS OBRIGA ES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato origin rios do **Preg o Presencial N  001/2021** e as Normas estabelecidas na Lei n  8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Instruir seus servidores a respeito das disposi es presentes neste Contrato;

7.3 - Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

7.4 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combust veis fornecidos, no prazo m ximo de at  10 dias do recebimento das mesmas, ap s devidamente atestadas por servidor respons vel;

7.5 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corre o das irregularidades encontradas na execu o do contrato;

7.6 - Oferecer todas as informa es necess rias para que a contratada possa prestar os servi os dentro das especifica es t cnicas recomendadas;

CONTRATADA

7.7 - Instruir seus empregados a respeito das disposi es presentes neste Contrato, mantendo, durante toda a sua execu o, as condi es de habilita o e qualifica es exigidas na Lei de Licita es;

7.8 - Responsabilizar-se integralmente pelos servi os contratados, nos termos da legisla o vigente, n o podendo, em hip tese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer opera o financeira, bem como, ceder ou sublocar os servi os a terceiros;

7.9 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obriga es e exig ncias decorrentes da legisla o trabalhista e previdenci ria, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE v nculo



empregat cio ou de qualquer outra natureza, raz o pela qual correr o por cona exclusiva da CONTRATADA todos os  nus decorrentes de rescis es de contratos de trabalho e atos de subordina o de seu pessoal;

7.10 - Responsabilizar-se por todos os danos e preju zos que vier a causar   CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorr ncia do descumprimento das condi es aqui definidas, por falha na execu o dos servi os;

7.11 - Abastecimento cont nuo e ininterrupto da frota de ve culos do Munic pio de Milagres/Cear ;

7.12 - Providenciar a imediata corre o das diverg ncias apontadas pela CONTRATANTE quanto   execu o dos servi os contratados;

7.13 - Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorre es;

CL USULA OITAVA - DAS PROIBI ES

8.1 -   vedado a CONTRATADA sub-contrata o dos servi os, parcial ou total, sem a pr via e expressa anu ncia autoriza o da CONTRATANTE.

CL USULA NONA – DA FORMA DE EXECU O, FISCALIZA O E RECEBIMENTO DOS SERVI OS

9.1. Os servi os objeto deste Contrato ser o executados em estabelecimento pr prio da CONTRATADA;

9.2. A fiscaliza o ser  exercida por a Contratante, ou por quem por ela for indicado, e atrav s de elementos credenciados junto   Contratada. A exist ncia da a o fiscalizadora n o exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete;

9.3. Caber    fiscaliza o exercer rigoroso controle na execu o contratual, em especial quanto   qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposi es de lei e do presente instrumento.

9.4. A fiscaliza o, exercida no interesse da Administra o, n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorr ncia, n o implica co-responsabilidade do Poder P blico ou seus agentes e prepostos.

9.5. Quaisquer exig ncias da fiscaliza o, dentro do objeto do contrato, dever o ser prontamente atendidas pela Contratada, sem  nus para a Contratante

9.6. O objeto deste contrato ser  recebido:

a) Pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em at  30 (trinta) dias da comunica o escrita da CONTRATADA;

CL USULA D CIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente ser o aplicadas as san es dos artigos 86 a 88 da Lei n  8.666/93, e suas demais altera es.

10.2 – A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE para a presta o dos servi os objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficar  sujeita  s seguintes san es:

a) Advert ncia

b) Multas necess rias, conforme segue:

b.1) O prazo de execu o dos servi os dever  ser rigorosamente observado, ficando desde j  estabelecido a multa de 0,3% (tr s d cimo por cento) por dia de atraso, at  o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da opera o, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contrata o no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspens o tempor ria do direito de participar em licita es e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE por prazo n o superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

14.2 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução **INDIRETA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres, Ceará, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres - CE,

.....
Secretário(a) Municipal de
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

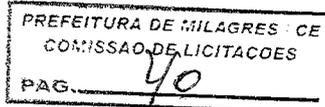
1. CPF

2. CPF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.07.001

Pregão Presencial Nº 001/2021



ANEXO 04

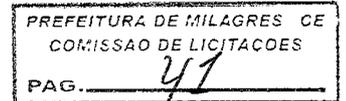
MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021



DECLARAÇÃO Nº 01



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.07.001
Pregão Presencial Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2021.01.07.001**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2021**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO Nº 02

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 42

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.07.001
Pregão Presencial Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____ (endereço

completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.07.001**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)